CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

A CONTABILIDADE COMO INSTRUMENTO DE COMBATE A CORRUPÇÃO

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PALESTRANTES

Anabéli Galvan Perera, contadora, pós-graduada pelo MBA em Finanças Empresariais e Bancos, membro da Comissão de Estudos do CRCRS Jovem.

Gabriela Maria Silva Macedo, contadora, pós-graduanda em Controladoria, Contabilidade Societária e Planejamento Tributário, membro da Comissão de Estudos do CRCRS Jovem.

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTADORES E COMBATE A CORRUPÇÃO

De acordo com dados do CFC, só no Brasil, existem 491 mil profissionais registrados e 82 mil escritórios ativos.

“O profissional da contabilidade, tem um papel imprescindível para a boa conduta das empresas, sejam empresas públicas, privadas ou de economia mista. Para impedir que bilhões de reais sejam desviados para o bolso de corruptos e corruptores”

Senador Hélio José

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

"Quando se tem oportunidade de furtar R$ 0,50(cinquenta centavos) tirando fotocópia pessoal na máquina Xerox do trabalho, não se perde a oportunidade.

Quando se tem oportunidade de furtar R$ 5,00 (cinco reais) levando para casa a caneta da empresa, não se perde a oportunidade.

Quando se tem a oportunidade de furtar R$ 25,00(vinte e cinco reais) pegando uma nota mais alta, na hora do almoço, para a empresa reembolsar, não se perde a oportunidade.

Quando se tem a oportunidade de roubar R$ 30,00 (trinta reais) de um artista comprando um DVD pirata, não se perde oportunidade.

Quando se tem a oportunidade de furtar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) comprando uma antena desbloqueada que pega o sinal de satélite de todas as TV's a cabo, não se perde a oportunidade.

Quando se tem a oportunidade de furtar R$ 469,99 da Microsoft baixando um Windows crackeado num site ilegal, não se perde a oportunidade.

Quando se tem a oportunidade de furtar R$ 2.000,00 (dois mil reais) escondendo um defeito do seu carro na hora de vendê-lo, enganando o comprador, não se perde a oportunidade.

Muitos não perdem nenhuma oportunidade, devolvem a carteira mas furtam o dinheiro, sonegam imposto de renda, dão endereço falso para adquirir benefícios que não tem direito, etc, etc. etc...

Bom, se você trabalhasse no Governo, e caísse no seu colo a oportunidade de roubar R$ 1.000.000,00 (um milhão), com certeza, se você não perde uma oportunidade iria aproveitar mais esta oportunidade. Tudo é uma questão de acesso e oportunidade.

O povo brasileiro precisa entender que o problema do Brasil não são só a meia dúzia de políticos no poder lá em cima, pois eles, são apenas o reflexo dos quase 200 milhões de oportunistas aqui embaixo. Os políticos de hoje foram ontem oportunistas e senão mudarmos a estrutura de valores de nossa sociedade e trazer a Ética e a Moral como pilares do comportamento nunca seremos um povo realmente honesto e justo!"

Sérgio Moro

CORRUPÇÃO E FRAUDE

A corrupção, hoje em dia, está ligada a tudo que envolve a desonestidade e a falta de caráter.

Fraude é o ato premeditado, para obter proveito dos prejuízos de terceiro.

ERRO E FRAUDE

“Erro e fraude são conceitos diferentes em Contabilidade.”

“A fraude é sempre um delito.”

O erro é sempre um ato lícito.”

Antônio Lopes de Sá

CONTROLES INTERNOS

"...a transparência dos relatórios contábeis, assim como o seu grau de confiança, depende basicamente de um sistema de controle interno que dê garantias de fidelidade nos processamentos de dados gerados pelas operações, detectando eventuais erros ou fatores de risco e promovendo sua imediata correção."

José Miguel Aguilera Avalos

INFORME COSO

Destaca a necessidade de que todos na organização, desde a alta direção considerem a importância dos controles internos;

Estabelece uma definição de controles internos;

Facilita com um modelo básico para avaliação dos controles internos, independente da natureza da empresa, ou seu tamanho.

LEI SARBANES-OXLEY

Criada em 2002, a SOX (lei norte-americana de combate aos crimes empresariais) surgiu justamente como resposta aos escândalos empresariais nos Estados Unidos e teve como objetivo dirimir as fraudes, bem como ampliar o rigor com que as companhias fiscalizam e controlam suas atividades e de seus funcionários. Mas, como se viu, nem mesmo todo o endurecimento sobre o tema impediu atuações fraudulentas.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Conjunto de normas e responsabilidades do corpo diretivo das companhias, com objetivo de maximizar o valor das organizações:

- Estabelecimento de um código de conduta, políticas e procedimentos amplamente divulgado pelos stakeholders;
- Eliminar empréstimos pessoais aos executivos;
- CEO assina a IRPJ;
- Responsabilidade corporativa e criminal por fraude.

ESTRUTURA DE COMPLIANCE

- Disponibilização de recursos para a implantação da estrutura de compliance;
- Revisão e monitoramento constantes;
- Para aprofundar o programa, requisição de informações de fornecedores e prestadores de serviço, com direito de auditoria;

Gestão de Riscos, que permite identificar os riscos relativos à corrupção em setores, atividades, processos e pessoas mais vulneráveis na organização. Atividades de treinamentos e capacitação contínua para informa aos funcionários o Código de Conduta e a legislação que lhe dá suporte.

Canais de Denúncia e Remediação, que devem ser acessíveis para todos, garantidas a confidencialidade e a não retaliação; medidas disciplinares contra os infratores devem ser aplicadas, seja qual for o cargo ou função.

ESCÂNDALOS EMPRESARIAIS

- A contabilidade oculta da Enron (enganou acionistas e auditoria);
- Worldcom. (disfarçou a queda nos ganhos, alterando a contabilidade);
- Parmalat (contas paralelas e offshores para esconder dividas);
- HSBC (expostos truques para ajudar clientes a esconder rendimentos);
- Toshiba (falsificação dos lucros);

ESCÂNDALOS EMPRESARIAIS

- Odebrecht (espraiavam negócios de exportação, subsidiados pelo BNDES);
- Pão de Açúcar (repasse de propina, em troca da influência no processo de fusão com as Casas Bahia);
- Grupo Bellini (fraudar a Lei Rouanet);
- Operação SODOMA (cobrança de propina para concessão de incentivos fiscais)...

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

RESISTA AS TENTAÇÕES

“Muitas vezes, as nossas empresas têm dificuldades para obter uma licença, a aprovação de um projeto, um registro. Quanto custa o tempo, a demora? Qual o valor de um mês sem operar uma unidade nova? Em aguns casos, aguardar um alvará custa centenas de vezes mais do que aceitar aquele favor, aquela propina, aquele agrado que nos é oferecido. A tentação pode ser forte, mas a quebra do princípio é maior ainda. Quem resiste, quem nega, quem assume o custo do tempo de espera pode ter certeza de que está no caminho.”

Carlos Biedermann

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Contabilidade Pública

Debatemos como a contabilidade pode combater a corrupção. Uma vez que temos todas as informações registradas dentro de uma contabilidade, fica difícil os gestores desviarem itens e recursos, pois a contabilidade é um instrumento de controle. Ela permite que a sociedade acompanhe o que está acontecendo.

Vale reforçar também que o conceito de que a Contabilidade tem papel importante na batalha pelo uso eficiente do dinheiro público e contra as diversas modalidades de improbidade administrativa, visto que por meio das práticas contábeis, é possível identificar os gastos excessivos e a destinação irregular de verbas públicas, bem como os agentes responsáveis por esse tipo de conduta.

ESCÂNDALOS - PÚBLICOS

Operação Navalha
Obtenção ilícita de lucros por meio da contratação e execução de obras públicas. Servidores e agentes políticos de diversos ministérios direcionavam verbas da União para obras em locais onde havia atuação da construtora Gautama.

Máfia dos Sanguessugas (ou da Ambulância)
Assessores e servidores públicos acusados de desviar milhões do Orçamento destinado à saúde pública na compra de ambulâncias superfaturadas em até 120%.

ESCÂNDALOS - PÚBLICOS

Caso Furnas
O esquema levantou indícios de superfaturamento na construção de duas hidrelétricas, Batalha e Simplício.

Máfia dos Transportes
Uma série de denúncias de superfaturamento. Conforme relatos apurados pela imprensa da época, era cobrado 4% de propina de empreiteiras interessadas em contratos com o governo. A maior parte do dinheiro ia para o caixa de partido, o restante era destinado aos parlamentares dos estados em que as obras deveriam ser feitas.

ESCÂNDALOS - PÚBLICOS

Fraude em licitações da Saúde Pública do Rio de Janeiro

Um repórter do Fantástico se infiltrou no setor de compras do Hospital Federal Infantil do Rio de Janeiro durante dois meses. A reportagem, que foi ao ar em março, revelou um poderoso esquema de fraudes em contratos e licitações, pagamentos de propinas, pagamentos sem serviços prestados ou sem cobertura contratual. Além de funcionários públicos, quatro empresas, que estão entre os maiores fornecedores do governo federal, foram investigadas.

Leis Públicas

A Lei 4320/64 e as Informações Contábeis

Essa Lei que estabelece as **normas gerais de Contabilidade Pública**, no art. 1º. cita, “Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal (...)”. **Os princípios orçamentários da Anualidade, Unidade, Universalidade e Equilíbrio** instituídos na Constituição Federal e Lei 4320/64, fixam restrições à programação da receita e da despesa e minimizam os possíveis riscos de um planejamento desordenado e de um aumento que apresente gastos aleatórios, já que tais ocorrências provocam situações favoráveis às ações de maus gestores que usam do dinheiro público para o favorecimento pessoal.

Leis Públicas

Os Princípios da Lei de Licitações, a 8.666/93.

Os mecanismos efetuados na licitação representam um forte **orientador no controle dos atos da gestão pública**, pois essa lei, ao enfatizar as técnicas da **economicidade** e de seus princípios específicos, tem o objetivo de estabelecer normas guardiãs da integridade e do uso racional dos recursos nos contratos efetuados pelas organizações públicas. Os seus princípios buscam garantir a **moralidade e a ética** e fortalecem a eficiência da administração no sentido de bem gastar os recursos públicos. A licitação representa um termômetro da administração, porque, bem formalizada e sem vícios ocorre verdadeira disputa, sendo um instrumento limitador da discrição administrativa. Além de ser um regulador do dinheiro público deve, obrigatoriamente, ser eficaz e evitar os atos de improbidade administrativa através de procedimentos que rastreiam e prejudicam outras práticas ilícitas.

Leis Públicas

A Lei 101/2000 no Controle e na Responsabilização da Gestão Pública

A lei 101/2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é considerada o **código de conduta** da administração pública, pois os seus procedimentos implementam o controle dos gastos e o emprego da transparência nos atos da gestão pública, de forma que o gestor público é observado em todos os seus ações, **desde a primeira fase do orçamento até à prestação de contas à sociedade**. O conceito de responsabilidade fiscal está estreitamente vinculado aos limites impostos na lei que estabelece mecanismos de fiscalização para a administração pública direta e indireta, enfatiza as medidas de proteção ao patrimônio público quando fixa as ações que combatem a improbidade administrativa no intuito de banir os maus gestores através dos parâmetros de responsabilização e de outros procedimentos que avaliam a gestão do agente público em tempo real.

Leis Públicas

A Lei de Improbidade Administrativa

Conceituam os atos de improbidade Administrativa em **Enriquecimento ilícito**, causas de lesão ao erário por meio de ação dolosa ou culposa e os que atentam contra os princípios da Administração Pública, quando violam os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade. As sanções são aplicadas, conforme o artigo 12 da lei, Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

Leis Públicas

A Lei 131/2009 e a Transparência das Ações

As ações efetuadas pelos gestores públicos são observadas nas constantes **publicações de relatórios**, disponibilizados **em tempo real**, com **informações pormenorizadas** sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tais informações devem traduzir, com clareza de entendimento, as técnicas utilizadas na formulação dos demonstrativos e, também, proporcionarem maior **transparência no sentido de proteger o patrimônio público** contra os atos de corrupção e improbidade administrativa. A publicidade das informações exigida na lei supracitada permite a inserção do cidadão na gestão pública de forma participativa, pois a presença desse que é o verdadeiro detentor do patrimônio público tem a função maior de fiscalizar e minimizar as situações que podem causar fraudes e danos aos bens públicos.

Portal de Transparência

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - com alteração pela Lei Complementar nº 131/2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, por meio da Secretaria de Gestão e Finanças, cabendo à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela sua atualização e manutenção. O processo de execução orçamentária das despesas apresentadas no Portal é de responsabilidade das unidades que compõem a administração direta (secretarias) e indireta (órgãos) do Município.

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Portal de Transparência

Ano Exercício	Mês	Condição	Valor (R$)
2016	Total até Setembro	Realizado	4.130.182.453,58
		Previsto	4.557.724.052,05
2016	Outubro	Realizado	142.787.086,91
		Previsto	481.107.600,55

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTAL » EXERCÍCIO EM TEMPO REAL » ÓRGÃO

Download

Receita de 2016 **Registro contábil do mês, até o dia** 24/10/2016

Órgão	Condição	Total (R$)	Outubro (R$)
» CONSOLIDADO	Realizado	142.787.086,91	142.787.086,91
	Previsto	481.107.600,55	481.107.600,55
» ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA	Realizado	128.543.780,23	128.543.780,23
	Previsto	367.849.286,72	367.849.286,72
» ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA SEM FUNDOS E CÂMARA	Realizado	127.614.181,78	127.614.181,78
	Previsto	285.227.519,80	285.227.519,80
» FUNDOS MUNICIPAIS	Realizado	929.598,45	929.598,45
	Previsto	82.621.766,92	82.621.766,92
» FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Realizado	36.330,43	36.330,43
	Previsto	75.582.296,58	75.582.296,58
» FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	176.024,57	176.024,57
» FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Realizado	0,00	0,00
	Previsto	115.083,32	115.083,32
» FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	Realizado	0,00	0,00
	Previsto	8.333,33	8.333,33
» FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE PORTO ALEGRE	Realizado	0,00	0,00
	Previsto	71.404,74	71.404,74
» FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Realizado	112.445,75	112.445,75
	Previsto	1.056.000,00	1.056.000,00
» FUNDO MUNICIPAL PARA A RESTAURAÇÃO REFORMA MANUTENÇÃO E ANIMAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE	Realizado	329.385,57	329.385,57
	Previsto	308.000,00	308.000,00

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Portal de Transparência

Receita de 2016 **referente ao órgão** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO **Registro contábil do mês, até o dia** 24/10/2016

Rubrica	Condição	Total (R$)	Outubro (R$)
» RECEITAS CORRENTES	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	528.073,77	176.024,57
» RECEITA PATRIMONIAL	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	0,00	0,00
» RECEITAS IMOBILIÁRIAS	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	0,00	0,00
» ALUGUÉIS	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	0,00	0,00
» ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	0,00	0,00
» ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	0,00	0,00
» ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS-FUNDESP	Realizado	1.485,00	1.485,00
	Previsto	0,00	0,00
» RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Realizado	0,00	0,00
	Previsto	0,00	0,00
» REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	Realizado	0,00	0,00
	Previsto	0,00	0,00

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

COAF

A resolução 1.445/13 ainda causa pontos de interrogação entre os operadores da contabilidade, principalmente os empresários contábeis. Pela diretriz, também conhecida como “Lei da Lavagem de Dinheiro”, o contador deve comunicar operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), sob pena de ser responsabilizado por eventuais ilegalidades.

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

COAF - Obrigações

Resolução CFC Nº 1445 DE 26/07/2013

- Conhecer o Cliente
- Cadastro dos Clientes
- Registro dos Serviços
- Informações obrigatórias no prazo de 24h do conhecimento do fato.

1. Com base em análise dos fatos pelo Contador.
2. Independentemente de análise dos fatos pelo Contador.

COAF – Declaração de não ocorrência

Art. 14. Não havendo a ocorrência, durante o ano civil, de operações ou propostas a que se referem os Arts. 9º e 10, considerando o Art. 11, as pessoas de que trata o Art. 1º devem apresentar declaração nesses termos ao CFC por meio do sítio do Coaf até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Observatório Social

É um espaço para o exercício da cidadania, que deve ser democrático e apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública.

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

“ A corrupção é obra nossa, se ela é obra nossa, ela pode ser extinta por quem a construiu”.

Mário Sérgio Cortella

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

BIBLIOGRAFIA

http://forum.infomoney.com.br/viewtopic.php?t=16683
http://www.opovo.com.br/
http://www.jornalcontabil.com.br/contabilidade-publica-acao-contabil-pode-combater-corrupcao/
https://www.caxias.rs.gov.br/transparencia/
http://osbrasil.org.br/
http://portalcfc.org.br/noticia.php?new=20386
http://www.sescapce.org.br/noticias/exibir/1221/a-contabilidade-como-instrumento-de-combate-a-corrupcao
VIRGÍLIO, Rosecler Vieira; O CONTROLE E A TRANSPARÊNCIA COMO FERRAMENTAS DE COMBATE AOS CRIMES DA GESTÃO PÚBLICA; 2011.
http://www.prgo.mpf.mp.br/foccoantigo/artigos/ROSECLER-VIEIRA-VIRG%C3%8DLIO.pdf
http://www.sescon-rs.com.br/cgi-bin/template/index.pl?menu=Not%EDcias&chanel=Noticias&opt=0&task=1&acao=view&id=570
https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=256924
http://epocanegocios.globo.com/Informacao/Dilemas/noticia/2015/03/os-maiores-escandalos-de-corrupcao-do-brasil.html
http://top10mais.org/top-10-maiores-crimes-de-corrupcao-no-brasil/
http://veja.abril.com.br/infograficos/rede-escandalos/

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

BIBLIOGRAFIA

http://forum.infomoney.com.br/viewtopic.php?t=16683
http://www.opovo.com.br/
http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=13912
https://www.youtube.com/watch?v=URTDBskBleg
https://www.youtube.com/watch?v=9r996PBbbpI
SÁ, Antônio Lopes; HOOG, Wilson. Corrupção, Fraude e Contabilidade. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2005.
https://www.google.com.br/search?q=corrup%C3%A7%C3%A3o+e+fraude&biw=1366&bih=643&source=lnms&tbm=isch&sa=X&ved=0ahUKEwj6hO-xrvTPAhWMFj4KHS4IAuEQ_AUICCgD#q=lei%20%20anti%20corrup%C3%A7%C3%A3o&tbm=isch&tbs=rimg%3ACRkx56CE8_1TJIjirOqAEzCnVkecPjCCpR97hr9xIfNeXFJdEQzkT24hYY9oXD7AGtSr52_1SdkrkuNxcgu92E6SrbiyoSCas6oATMKdWREQQEe5zATApJKhIJ5w-MIKlH3uERvJ6GLKcV3HsqEgmv3Eh815cUlxHRhMgo6ZpdBSoSCURDORPbiFhjEXDBwYM17BM0KhIJ2hcPsAa1KvkRBAR7nMBMCkkqEgnb9J2SuS43FxFUjRJejugs1yoSCSC73YTpKtuLESpAyUranH99&imgrc=5w-MIKlH3uEdiM%3A
AVALOS, José Miguel Aguilera; Auditora e Gestão de Riscos. São Paulo: Saraiva; 2009.
http://observador.pt/especiais/os-grandes-escandalos-empresariais-dos-ultimos-20-anos/

CRCRS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

MUITO OBRIGADA.

anabeliperera@contad-rs.com.br

gabrielamacedo@hotmail.com